



LABORE

LEI MUNICIPAL Nº 972 / 2004

DE 30 / 06 / 2004

MARACANAÚ

SANCIONADA E PROMULGADA PELO EXMO.SENHOR:

Júlio César Costa Lima
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ

LEI MUNICIPAL Nº 972, DE 30 DE JUNHO DE 2004.

**REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 788, DE
24 DE SETEMBRO DE 2001, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARACANAÚ
Faço saber que A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ DECRETA E EU
SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica revogado o estabelecido na Lei Municipal nº 788 de
24.09.2001, que autorizou ao Chefe do Poder Executivo a doar o terreno urbano
a Indústria EMERSON & EMERSON LTDA.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas
disposições contrárias.

**PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
MARACANAÚ, EM 30 DE JUNHO DE 2004.**

JÚLIO CÉSAR COSTA LIMA
Prefeito Municipal

PGM/Rr

J.F. Fernandes Távora
PROCURADOR GERAL DO
MUNICÍPIO



ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ
AUTÓGRAFO DE LEI Nº 021/2004.

**REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 788, DE
24 DE SETEMBRO DE 2001, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ DECRETA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica revogado o estabelecido na Lei Municipal nº 788 de 24.09.2001, que autorizou ao Chefe do Poder Executivo a doar o terreno urbano a Indústria EMERSON & EMERSON LTDA.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições contrárias.

**SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ, EM
29 DE JUNHO DE 2004.**



JOÃO JOSÉ PINTO
Presidente